

PROJETO DE LEI Nº 842/2024

14 DE AGOSTO DE 2024



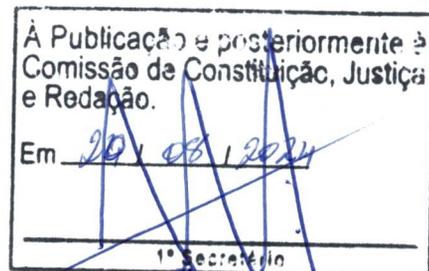
Institui o Dia Estadual da Juventude Tocantinense no Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Tocantins o Dia Estadual da Juventude Tocantinense, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Como Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento de Políticas de Juventude, propomos a criação do Dia Estadual da Juventude Tocantinense, no dia 12 de agosto, para fortalecer a participação dos jovens nas políticas públicas, alinhando o estado às diretrizes internacionais de valorização da juventude. Propostas semelhantes a essas já estão vigentes nos estados de Goiás, Bahia, Paraná e Ceará.

A proposta de instituir o Dia Estadual da Juventude Tocantinense no dia 12 de agosto alinha-se à celebração do Dia Internacional da Juventude, proclamado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) por meio da Resolução 54/120. Esta data global, estabelecida para conscientizar a sociedade e os governos sobre os desafios e oportunidades enfrentados pelos jovens, reflete a importância de discutir, promover e garantir os direitos e a participação ativa da juventude em todos os aspectos da vida social, política, cultural e econômica.

No Tocantins, onde a população jovem constitui uma parcela significativa da sociedade, conforme o senso do IBGE 2022 (15 - 24 anos) é essencial reconhecer e

Por todo o Tocantins

valorizar o papel transformador que os jovens desempenham no desenvolvimento do estado. Instituir o Dia Estadual da Juventude Tocantinense reforça o compromisso do poder público em criar e fomentar políticas que promovam o bem-estar, a educação, a inserção no mercado de trabalho, a cultura e a participação cidadã dos jovens.

Esta data permitirá a realização de ações e eventos voltados ao protagonismo juvenil, estimulando o engajamento e a conscientização sobre os desafios locais, como a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o combate à violência. Além de que pode favorecer a consolidação, a valorização e o fortalecimento de uma identidade regional, fator importante para o desenvolvimento do estado.

Além disso, o Dia Estadual da Juventude Tocantinense será uma oportunidade para fortalecer as políticas estaduais de juventude, promovendo um espaço de diálogo entre o governo, as organizações da sociedade civil e os próprios jovens. A celebração anual dessa data incentivará a discussão de temas relevantes para a juventude do estado, como educação, saúde, segurança, meio ambiente, cultura e esportes, promovendo a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Portanto, cabe ao Poder Legislativo Estadual instituir do "Dia Estadual da Juventude Tocantinense", porque essa data não só homenageia os jovens do estado, mas também promove uma agenda positiva que contribui para o desenvolvimento integral da juventude e, conseqüentemente, para o futuro do Tocantins.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento:
Pf435bb74bb868fabd95c65f62c0a1311K12054Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **GUTIERRES TORQUATO**Enviada por: **Gutierrez Torquato (dep.gutierrez.torquato)**Descrição: **Institui o Dia Estadual da Juventude Tocantinense no Calendário Cultural do Estado do Tocantins.**Data de Envio: **14/08/2024 10:15:17**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



GUTIERRES TORQUATO